TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação tem como objetivo os serviços da REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO para atender a Fundação Sergipana de Comunicação – FUNSECOM, visando assegurar seu pleno funcionamento e garantir a continuidade das atividades institucionais.

1.2 A escolha pelo procedimento licitatório, por meio da CONCORRÊNCIA, sob a modalidade de escolha por TÉCNICA E PREÇO – MODO MISTO, reflete uma visão estratégia que visa à eficiência, à economicidade e a gestão exata dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite que os serviços sejam contratados de forma planejada e conforme a necessidade ora exposta, garantindo continuidade operacional e evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento da Fundação. Assim, a contratação é essencial para assegurar que a FUNSECOM mantenha suas atividades com excelência.

1.3 O procedimento licitatório será pautado em um único Lote.

1.4 Trata-se de serviço por escopo, com fornecimento de mão de obra, bem como dos materiais necessários para a execução do serviço, a ser contratado conforme delimita o item 1.2.

1.5 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da FUNSECOM - Rua Laranjeiras, 1837 - Getulio Vargas, Aracaju - SE, 49.055-380.

1.6 A contratação deve atender às necessidades da Administração, conforme o objeto definido neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de adequação física das instalações da FUNSECOM, visando não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a modernização e a acessibilidade (instalação de elevador) exigidas pela legislação vigente.

2.2 A escolha pelo procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO – MODO MISTO, alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

2.3 A reforma é vital para evitar interrupções operacionais que poderiam comprometer o serviço público de comunicação estatal. A especificidade técnica dos materiais que virão a ser exigidos visa garantir a durabilidade e a adequação acústica necessária às atividades da Fundação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação compreende, prioritariamente, os seguintes serviços:

3.1.1 Inclusão de Elevador: Deverá atender às normas técnicas de acessibilidade - ABNT NBR 9050 c/c segurança - ABNT 15597, devendo este possuir capacidade mínima para 06 (seis) pessoas. A instalação incluirá todos os dispositivos de comando, sinalização e ventilação, garantindo pleno funcionamento e segurança;

3.1.2 Remoção do telhamento e madeiramento, com reaproveitamento do que estiver em bom estado;

3.1.3 Demolição da laje e pilares existentes;

3.1.4 Elaboração dos projetos complementes de engenharia - Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Esgotos, Tratamento Acústico, Combate a Incêndio e Climatização - **O profissional responsável pela elaboração do projeto ora destacado deverá constar, regularmente, no quadro da empresa, bem como possuir o devido registro no CREA**;

3.1.5 Execução de Concreto Armado para Fundação e superestrutura;

3.1.6 Execução de Laje Pré-moldada em todo o prédio, com impermeabilização com manta asfáltica, da área da circulação externa;

3.1.7 Execução de nova cobertura, com reaproveitamento de parte do material da demolição.

3.2 Adiante, este Termo de Referência também destrinchará o que almeja a FUNSECOM por meio deste procedimento licitatório.

3.3 A contratada deverá assegurar a disponibilização de trabalhadores, bem como o pagamento de horas extras, se necessário for, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas da FUNSECOM.

3.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como "serviço de escopo", haja vista tratar-se de uma reforma/construção.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

3.5 O prazo de vigência da contratação é correlacionado a duração do serviço, podendo ser aditado por meio de termo de apostilamento, conforme preconiza a Lei n° 14.133, de 2021. Entretanto, para fins de exclusão de eventuais dúvidas, a duração da avença terá o marco temporal de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser renovado automaticamente por igual período desde que o serviço não tenha tido sua finalização completa.

3.6 O prazo de vigência será o necessário para a execução do objeto, acrescido do prazo de recebimento e pagamento. A prorrogação em contratos de escopo (obras/reformas) não é uma "renovação" (como ocorre em serviços contínuos de limpeza), mas sim uma alteração de cronograma.

4. DA FORMAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

4.1 O critério de julgamento para os grupos de itens será o de TÉCNICA E MENOR PREÇO.

4.2 Será levado em conta o preço dos serviços e materiais, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.3.1 Caso não seja encontrado o item de custo, as composições serão elaboradas pela Contratada através de 03 (três) cotações de mercado e apresentadas para apreciação e aprovação do fiscal do contrato do órgão. Neste caso, a Contratante analisará a pesquisa mercadológica que embasou o procedimento, cuja média dos preços pesquisados servirá como "teto" para avaliação e aceitação do preço estimado por orçamentos pela Contratada.

4.4 Os materiais a serem usados no contrato serão de “primeira linha.

4.4.1 Poderá a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca/modelo fornecido/instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

4.4.2 Todos os materiais a serem empregados serão novos e, quando aplicável, certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidas amostras à aprovação da fiscalização antes e após o seu emprego.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

4.5 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma definida no Termo, em moeda corrente nacional — real (R$ 1,00), expressa em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

4.6 Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.7 Para fins de formulação da proposta, a empresa proponente deverá apresentar, com a proposta de preços, cópia autenticada.

4.8 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.9 As Licitantes deverão apresentar as planilhas para formação das propostas.

4.10 Do Orçamento Estimado e da Composição de Preços – BDI

4.10.1 O valor estimado para a presente contratação fora feito conforme Planilha Orçamentária Sintética e Analítica subsequentemente exposta no procedimento que deu origem ao Procedimento, elaborada com base na Tabela Referencial (ex: ORSE/SINAPI), com data-base padrão.

4.10.2 O orçamento terá caráter sigiloso, não sendo disponibilizado a todos os interessados, uma vez que a concorrência deverá ser pautada na legalidade e boa-fé entre os Licitantes.

4.10.3 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a composição do seu BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de forma discriminada na proposta de preços. O BDI deverá contemplar todas as despesas indiretas, tributos, lucro e administração central.

4.10.4 Será desclassificada a proposta que não discriminar o percentual de BDI adotado ou que apresentar BDI em desconformidade com os limites referenciais estabelecidos, salvo se devidamente justificado por meio de cálculo analítico comprovando a exequibilidade e a necessidade de percentual diferenciado.

4.10.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023, o critério de reajustamento de preços, caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses ou haja prorrogação, obedecerá à variação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, a contar da data do orçamento estimado.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

4.10.6 Para fins de julgamento, a análise da exequibilidade das propostas considerará o valor global e os custos unitários, sendo vedado à licitante apresentar itens com valor zero ou simbólico, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela de remuneração.

4.11 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.

4.11.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado de Sergipe**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.11.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021

4.11.4 **CAPACIDADE TÉCNICA**

4.11.5 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

4.11.6 **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem **as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme a seguir:**

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

1. Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l, lançado em infraestrutura e supraestrutura.
2. Piso vinílico semi-flexível réguas 184 x 1220 mm, fixado com cola sobre cimentado
3. Elaboração de Projetos Complementares - Estrutural (infra e supraestrutura), Acústico, PSCIO (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico), CFTV, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)
4. Drywall acústico preenchido com lã de Pet, e=95mm, inclusive perfil e montagem
5. Telhamento com telha de fibrocimento ondulada e trama de madeira.
6. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.
7. Alvenaria pedra granitica ou calcárea argamassada.
8. Chapa de metal galvanizado, liso, e=21mm, fixada em paredes de drywall para blindagem acústica.
09. Forro acústico em placas de fibra mineral 1250x625x15mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,86.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será iniciada imediatamente após a assinatura contratual.

5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e/ou refinamento do Projeto Básico, contendo todos os projetos necessários e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os prazos e horários definidos pela Contratante.

5.4 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

5.5 Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial às Normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos, legislação de acessibilidade e outras que porventura sejam pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.6 A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratada, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ORDEM DE SERVIÇO – O.S

6.1 Serão emitidos à custa da Contratada, os documentos relativos a emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), pela Empresa Contratada e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços.

6.2 Cada O.S. deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.

6.3 A Contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações das O.S. atestadas, sob pena de glosas dos documentos que não apresentarem tais informações.

7. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a realização dos serviços.

7.2 Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais e demais informações complementares.

7.3 Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica, conforme predefinição no edital.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

7.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.5 A execução dos serviços relativos a cada O.S. poderá ser acompanhada por funcionário designado pelo Gestor do Contrato.

7.6 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-seão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Fiscal do Contrato.

7.7 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento, por escrito, dos serviços.

7.8 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

7.9 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representantes da Contratante, conforme os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A fiscalização será feita de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser realizada por equipe de fiscalização ou por único servidor designado.

8.3 A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como marco inicial a data da efetiva emissão da Ordem de Serviço, e basear-se-á na aferição quantitativa e qualitativa das etapas executadas, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução, o Boletim de Medição (BM) provisório, contendo:

a) Planilha detalhada com os quantitativos dos serviços executados no período;

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

b) Memória de cálculo precisa, indicando locais de execução (cômodos, estacas, áreas) e dimensões aferidas;

c) Relatório Fotográfico colorido e datado, evidenciando a evolução da obra, com fotos de "antes, durante e depois" para serviços que ficarão ocultos (ex: fundações, instalações intra-muros);

d) Cópia das folhas do Diário de Obras (RDO) relativas ao período, devidamente assinadas pelo preposto e pela fiscalização;

e) Comprovação dos ensaios tecnológicos realizados (ex: teste de resistência do concreto fck 30mpa), quando exigível na etapa.

8.5.2 Da Aferição pela Fiscalização:

8.5.2.1 Recebido o Boletim de Medição provisório, a Fiscalização Técnica da FUNSECOM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir, in loco, a exatidão dos dados apresentados.

8.5.2.2 Serão considerados para efeito de medição apenas os serviços efetivamente executados, parcialmente executados e concluídos.

a) É expressamente vedado o pagamento por "materiais postos em obra" que ainda não tenham sido integrados à edificação, salvo exceções de equipamentos de grande vulto (ex: elevador) se expressamente previsto em cláusula específica de antecipação com garantias (art. 145, § 2º, Lei 14.133/21), o que não é a regra geral deste contrato.

b) Serviços executados com imperfeições, erro técnico ou divergência das especificações (ex: uso de material inferior ao estipulado) serão glosados (não medidos) até que sejam integralmente refeitos às expensas da Contratada.

8.5.3. Havendo divergências entre o apontado pela Contratada e o aferido pela Fiscalização, prevalecerá a medição realizada pela Fiscalização, devendo a Contratada ajustar seu Boletim de Medição e emitir a Nota Fiscal correspondente apenas ao valor aprovado (liquidação da despesa).

8.6 SERVIÇOS QUE ENVOLVEM PROJETOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

8.6.1 Para os itens de "Elaboração de Projetos Complementares" (Estrutural, PSCIP, etc.), a medição fica condicionada à entrega dos arquivos digitais (DWG/PDF) e impressos,

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

acompanhados das respectivas ARTs/RRTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente baixadas ou registradas no conselho de classe.

8.6.2 A medição da instalação do Elevador dar-se-á somente após a instalação completa, testes de funcionamento e entrega do manual de operação, salvo se o cronograma físico-financeiro estabelecer medição parcelada (ex: fornecimento vs. instalação), desde que comprovada a entrega do equipamento na sede da Contratante.

8.7 Do Encerramento da Medição:

8.7.1 A última medição, vinculada ao encerramento da obra, fica condicionada à:

a) Emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Desmobilização total do canteiro de obras e limpeza geral da área;

c) Apresentação do "As-Built" (projeto como construído), atualizando as modificações realizadas durante a execução, especialmente nas redes elétricas e hidrossanitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fiscal técnico monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, realizando as avaliações necessárias para garantir a conformidade com os requisitos contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

9.3 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante.

10. DA EQUIPE TÉCNICA E DA ALOCAÇÃO DE PESSOAL

10.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, não havendo obrigação de quantitativo

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

fixo de pessoal ou controle de jornada por parte da CONTRATANTE, focando-se a fiscalização na entrega das etapas da obra.

10.2. Todos os profissionais alocados na execução dos serviços manterão vínculo empregatício exclusivo com a CONTRATADA, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo seguro de acidentes de trabalho, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária com a FUNSECOM.

10.3. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante todo o horário de expediente, um Encarregado ou Mestre de Obras, com poderes para dialogar com a Fiscalização, receber orientações técnicas e liderar a equipe operacional.

10.3.1. Para os serviços de maior complexidade (ex: intervenções estruturais e instalações do elevador), a execução deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) detentor da ART/RRT, mediante visitas periódicas ou conforme solicitação da Fiscalização.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade (capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-06 e a NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

10.5. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada (crachá com foto, nome e função), mantendo conduta compatível com a dignidade do serviço público, sendo vedado o trânsito de operários em trajes inadequados (ex: sem camisa) ou fora das áreas delimitadas para a reforma.

10.6. A Fiscalização da FUNSECOM poderá solicitar, motivadamente, a substituição de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que demonstre imperícia técnica, conduta incompatível, desrespeito aos servidores ou usuários, ou que embarace a fiscalização, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo ao andamento da obra.

10.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores possuam a qualificação técnica necessária para o manuseio de ferramentas e execução de tarefas específicas (ex: eletricistas com curso de NR-10, instaladores de elevador com certificação do fabricante), sob pena de paralisação dos serviços por segurança.

11 – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

11.1 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e números do telefone residencial e do celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

11.1.1 O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

11.1.2 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.1.3 A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Gestor do Contrato, Fiscalizador do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11.3 São atribuições do Preposto, dentre outras:

11.3.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante.

11.3.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada.

11.3.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato.

11.3.4 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

11.3.5 Reportar-se ao Fiscal do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

11.3.6 Relatar ao Fiscal do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

11.3.7 Garantir que os funcionários reportem-se sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

11.3.8 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

11.3.9 Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência.

11.3.10 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Fiscal do Contrato.

12.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

12.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

12.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

12.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

12.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, em prazo assinalado formalmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

12.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.10 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes forem designadas.

12.11 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

12.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

12.14 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

12.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

12.17 A proponente fica ciente que existem diversas unidades no Estado de Sergipe que receberão manutenção e essas poderão ser realizadas concomitantemente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

13.2 Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço.

13.3 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela Administração, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

13.4 Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 dias úteis.

13.5 Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese.

13.6 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados.

13.7 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços.

13.8 Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço.

13.9 Responsabilizar-se pelos serviços realizados, devendo os mesmos ser prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

13.10 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.

13.11 Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

13.11 Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências.

13.12 Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitada pela Administração comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

13.13 Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados ao Fiscal do Contrato, para fins de controle patrimonial.

13.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando, desde já, autorizado a descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

13.15 Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

13.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

13.17 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

13.17.1 Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato e/ou Termo de Anuência, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços, assim entendido e atestado pela Fiscalização do Contrato.

13.17.2 Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

13.18 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.

13.19 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

13.20 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

13.21 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

13.22 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

13.23 Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

13.24 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.25 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

13.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

13.27 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.28 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

13.29 Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

13.30 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

13.31 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

13.32 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.33 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

13.34 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenham relacionamento ao contrato com a Contratante.

13.35 Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes em bom estado, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto à Contratante.

13.36 Fornecer, além dos uniformes acima, equipamentos de proteção individual – EPI's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os EPI's necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.

13.37 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

13.38 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

13.39 Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades:

13.39.1 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

13.39.2 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

13.39 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

13.40 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, sendo que, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

13.41 Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS RELACIONADAS A CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

14.2 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços.

14.3 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributos, fiscais e comerciais.

14.4 A CONTRADADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.5 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à execução do sujeita; Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa. Na contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver.

14.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

14.7 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.8 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.

14.9 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS.

14.10 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços.

14.11 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica para sua execução.

14.12 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual.

14.13 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes.

14.14 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público.

14.15 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A empresa contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.

16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

16.1.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

16.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

16.3 No caso de a Empresa LICITANTE e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SE ou CAU-SE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

16.4 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação.

16.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

a. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

c. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

16.4.3 A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras função do índice de Liquidez Geral — ILG.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

16.4.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.4.5 Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

16.4.6 Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

16.4.7 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da futura contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.8 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

16.5 PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.

16.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

16.5.7 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

16.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.6 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

16.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, antes da publicação deste edital, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado.

16.6.1.1 – No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por serviço discriminado nos itens 4.11.6 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que faça explícita menção à LICITANTE como executora de serviços de obras e/ou afins de edificações, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto aqui disposto.

16.6.1.2 – Será aceito o somatório de atestados (declarações) para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas neste item, desde que esses atestados tenham sido expedidos antes a publicação deste edital.

16.6.2 Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir Registro junto ao Ministério de Meio de Ambiente e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a comprovação deverá ser através do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF/APP.

16.6.3 A CONTRATADA deverá possuir Licenciamento Ambiental Junto ao Município ou Estadual, onde a empresa tem sua sede matriz, a comprovação deverá ser através da LICENÇA AMBIENTAL OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, expedido pela Prefeitura/Estado da sede do Licitante.

16.6.4 A CONTRATADA deverá possuir CERTIFICADO DE REGULARIDADE junto ao Ministério de Meio de Ambiente e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, a comprovação deverá ser através do CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR, com validade durante a data da abertura do certame;

16.6.5 Declaração expedida pela FUNSECOM, informando que a Empresa não teve com esta Fundação nenhum contrato rescindido unilteral ou judicialmente, que deverá ser emitida pelo responsável do setor de contrato da FUNSECOM no período compreendido entre os dias xx e o dia xx de xxxxxx de 202X no horário das 07:00 às 13:00, não sendo admitido a solicitação de emissão da declaração após esse prazo.

16.6.6 Para obtenção desta declaração, a Empresa deverá requerer até 03 (três) dias úteis antes da data da Sessão de Abertura, sendo de caráter obrigatório, constar no requerimento, o NOME, CPF e RG de todos os Sócios da Requerente. Será indeferida a Declaração antecipada, se detectado que quaisquer dos Sócios indicados fizeram parte de Empresa que teve Contrato rescindido junto a FUNSECOM.

16.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

16.7.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, e que contemple ART ou RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico.

16.7.2 Consideram-se serviços semelhantes aqueles relacionados à obras de restauração, ampliação e afins, não necessariamente inclusos todos os serviços específicos descritos neste Projeto Básico.

16.7.3 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

16.7.3.1 A comprovação do vínculo deverá possuir, ao menos, o marco temporal de 01 (um) ano.

16.7.4 Não será permitido o "Compromisso de Contratação Futura".

16.7.5 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA-SE ou CAU/SE, deverá ser providenciado o respectivo visto desta Autarquia, salvaguardando caso a caso, por ocasião da assinatura do Contrato.

16.7.6 Fica proibida a indicação, por 02 (duas) ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

16.7.7 Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

16.7.8 A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

a) Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

b) Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

c) Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Engenheiro Responsável Residente, quando houver.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

§ 1° A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

§ 2° Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo Pregoeiro dos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 3° Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

§ 4° Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em ARACAJU/SE, sede, filial ou representação dotada de infraestruturas administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

§ 5° 16.1.5 – A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso notificada pelo Pregoeiro, em sede de diligência, encaminhará Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

17. DAS NORMAS TÉCNICAS

17.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, tendo como rol exemplificativo às seguintes normas:

17.2 Normas e Especificações constantes neste Projeto Básico.

17.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.4 Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

17.5 Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

17.6 Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

17.7 Regulamentação NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

17.8 Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços

17.9 Norma EIA/ TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais.

17.10 Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.

17.11 Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

17.12 Regulamentação NBR 10.842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança.

17.13 Regulamentação NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

17.14 Regulamentação NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

18. DA VISTORIA

18.1 A vistoria no local em que os serviços serão prestados é obrigatória, devendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o Pregão, não sendo admitidas vistorias após esse prazo. As vistorias serão realizadas mediante agendamento prévio junto a FUNSECOM, através do seu telefone institucional. O descumprimento dessa visita técnica, bem como a não apresentação da Declaração de visita e das Declarações citadas no item 19, serão considerados motivos para inabilitação da licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente contratação não versa sobre mera prestação de serviço comum ou fornecimento de bens de prateleira, mas sim de obra de engenharia de alta complexidade técnica, envolvendo intervenções estruturais profundas (demolição de lajes e pilares existentes e execução de novas fundações), bem como a instalação de equipamento de transporte vertical (elevador) em edificação preexistente e sistemas acústicos de ambientes.

18.2 A natureza dos serviços — especificamente a inclusão de elevador e a demolição de estrutura existente — impõe a verificação in loco das condições de contorno, tais como: interferências não cadastradas em plantas antigas (as-built desatualizado), condições de vizinhança, logística de canteiro em área urbana restrita, e, fundamentalmente, a análise da integridade das estruturas remanescentes que receberão as novas cargas. A precificação destes itens depende não apenas da leitura de projetos, mas da avaliação sensorial e métrica da realidade fática do imóvel da FUNSECOM.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

18.3 A substituição da vistoria por mera declaração de conhecimento, neste caso específico, elevaria exponencialmente o risco de pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro (aditivos) sob a alegação de "condições imprevistas", ferindo o princípio do planejamento e da economicidade.

18.4 Portanto, com fulcro no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, torna-se imprescindível a realização de vistoria técnica presencial para que a licitante possa aferir a real dimensão dos serviços, sendo insuficiente a mera análise de plantas para a elaboração de uma proposta exequível e séria. A medida visa assegurar a isonomia real (propostas baseadas na mesma realidade) e a segurança contratual, não configurando restrição indevida, mas cautela administrativa necessária.

19. GARANTIA E PARTICIPAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

19.1 Exigência da Garantia:

19.1.1 Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, os licitantes deverão apresentar garantia de participação no valor correspondente a 1% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Forma de Apresentação da Garantia:

19.2.1 A garantia deverá ser prestada da seguinte modalidade:

19.2.2.Caução em dinheiro, seguro garantia ou títulos da dívida pública, nos termos do artigo 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2.1. Apresentação e Validade:

19.2.2.1.1 A garantia de participação deverá ser apresentada até a data da sessão pública de abertura dos envelopes, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega da proposta.

19.3 Devolução da Garantia

19.3.1 A garantia será devolvida:

a) Aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame;

b) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual prevista no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, quando exigida.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

19.4 Execução da Garantia:

19.4.1 A Administração poderá executar a garantia de participação nos seguintes casos:

a) Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado;

b) Se houver desistência imotivada da proposta dentro do prazo de validade;

c) Se houver qualquer outra infração prevista no edital ou na legislação aplicável.

19.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo;

19.7 Declaração de Proposta Independente (DPI)

20. PLANO DE CONTINGÊNCIA – MATRIZ DE RISCO

20.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um plano de contingência detalhado, prevendo ações emergenciais a serem adotadas em situações de interrupção dos serviços contratados.

20.2 O plano de contingência deverá ser atualizado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas nas condições de prestação dos serviços ou no ambiente operacional.

20.3 Em caso de ativação do plano de contingência, a contratada deverá comunicar à contratante imediatamente, relatando as medidas adotadas e o tempo estimado para a normalização dos serviços.

20.4 O não cumprimento das medidas previstas no plano de contingência poderá resultar na aplicação de sanções contratuais, incluindo multas e a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21.1.1 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Tesouraria da FUNCAP, até a data da assinatura do contrato.

21.2 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

21.3 Após a assinatura do Termo de encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela FUNSECOM, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da FUNSECOM.

21.5 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma que prevê a legislação.

21.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

21.7 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula 21 – RESCISÃO, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela FUNSECOM.

21.8 A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

21.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22. DA RESCISÃO

22.1 Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a FUNSECOM a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à FUNSECOM;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela FUNSECOM, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da FUNSECOM, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a FUNSECOM presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;

l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNSECOM por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23. DO MODO DE DISPUTA

23.1 O modo de disputa adotado para o presente certame será o ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 67 do Decreto Estadual nº 342/2023.

23.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará a disputa automaticamente pelo tempo de até 10 (dez) minutos, encerrando-se aleatoriamente (tempo randômico).

23.3 Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

23.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

23.5 Informa-se, para tanto, que a análise também será pautada por meio da capilaridade do licitante, haja vista a obtenção da melhor “técnica” disponível c/c o menor valor.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1 O prazo de vigência da contratação será o necessário para a execução do objeto, acrescido do prazo de recebimento e pagamento. A prorrogação em contratos de escopo (obras/reformas) não é uma "renovação" (como ocorre em serviços contínuos de limpeza), mas sim uma alteração de cronograma, perante o que dispõe a Lei n° 14.133, de 2021.

ROSENILTON SANTOS SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da FUNSECOM

CARLOS ALBERTO PEREIRA BATALHA DE MATOS
Diretor-Presidente da FUNSECOM

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Alberto Pereira Batalha Matos e Rosenilton Santos Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ARGN-12WV-MUKG-7PUY

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carlos Alberto Pereira Batalha Matos ***38250*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FUNSECOM Fundação Sergipana de Comunicação 12/01/2026 13:44:47 (Docflow)
- Rosenilton Santos Silva ***44442*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNSECOM Fundação Sergipana de Comunicação 12/01/2026 13:35:29 (Docflow)